

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 057/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA LUIZA DE OLIVEIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 107.116.444-97, ocupante do cargo público de Agente de Contratação Legislativo, para exercer a função de Chefe do Setor de Compras, visando à prática dos atos inerentes as contratações diretas, realizadas por meio de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 2º - Caberá ao Agente de Contratação Legislativo/Chefe do Setor de Compras as seguintes atribuições:

I - promover a instrução e condução dos procedimentos aquisitivos relativos as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, no âmbito da Câmara Municipal;

II - acompanhar o andamento de todos os processos de contratações diretas, realizadas pela Câmara Municipal;

III - realizar os procedimentos relativos as pesquisas de preços referentes as licitações e contratações diretas, conforme regulamento;

IV - solicitar, receber, examinar e julgar os documentos de habilitação das contratações diretas em relação aos requisitos estabelecidos;

V - identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos, bem como proposta inexequível ou acima do preço de mercado, sempre no que couber, com subsídio da unidade requisitante;

VI - auxiliar o gestor a identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a necessidade de negociação com os fornecedores;

VII - analisar, julgar e classificar as propostas, até a efetiva assinatura do instrumento contratual ou equivalente;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar fornecedores em razão de vícios insanáveis;

IX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, caso necessário;

X - encaminhar os processos de contratações diretas devidamente autuados, após juntada de minutas previamente aprovadas à Procuradoria Jurídica Legislativa;

XI - guardar a estrita observância às normas gerais e específicas relativas aos procedimentos de contratações diretas;

XII - promover e garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo nos processos de contratação direta empreendidos pela Câmara Municipal;

XIII - informar tempestivamente a iminência do vencimento dos contratos de natureza continuada e viabilizar renovações, quando das contratações diretas, caso necessário;

XIV - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Presidente, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

XV - agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios e contratações diretas, devendo reportar ao Presidente da Câmara atos estranhos ao Setor de Compras e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

XVI - executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Compras, respondendo-os quando se tratar de solicitação de informações às contratações diretas;

XVII - inserir informações relativas aos processos de contratações diretas nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN;

XVIII - elaborar, após parecer jurídico, Termo Autorizativo e Termo de Contrato de acordo com o julgamento constante da instrução processual, e providenciar suas assinaturas;

XIX - promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo Autorizativo e Termo de Contrato devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XX - inserir informações relativas aos processos de contratações diretas, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN;

XXI - promover as medidas administrativas visando à convocação da(s) empresa(s) por meio da Imprensa Oficial, para a(s) assinatura(s) do(s) Termo(s) de Contrato(s), podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico ou contato via telefone;

XXII - juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, o(s) Termo(s) de Contrato(s);

XXIII - juntar ao processo às publicações do Termo Autorizativo e Termo(s) de Contrato(s); e,

XXIV - inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE E
CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 18 de setembro de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 66528416